



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.728/03**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com as entidades que especifica e dá outras providências.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 10.03.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art 1º** Fica o chefe Poder Executivo de Amambai nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e atendida as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e provisões Orçamentárias a formar Convênios com as entidades abaixo relacionadas.

- AVVA – Associação Viva a Vida de Amambai,
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,
- Clube de Mães de Amambai – Mantenedora da Creche Ciranda do Amor,
- UNIFICAM – União dos Deficientes Físicos de Amambai;
- Lar do Idoso Frei Fabiano de Cristo;
- Lar Substituto do Menor de Amambai,
- Pastoral da Criança;
- Centro Espirita Caminho de Damasco;
- Associação dos Apicultores do Município de Amambai;
- Centro de Tradições Gaúchas de Amambai – CTG;
- Conselho Comunitário de Amambai e Associações de Moradores pertencentes ao mesmo;
- APM – Centro de Educação Infantil Nosso Mundo,
- APM – Centro de Educação Infantil Nosso Lar;
- APM – Centro de Educação Infantil Sonho de Criança;
- APM – Escola Municipal Antonio Pinto da Silva;
- APM – Escola Municipal Juho Manweiler;
- APM – Escola Municipal Professora Maria Bataglin Machado;
- APM – Escola Municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi;
- APM – Escola Municipal Flávio Augusto Coelho Derzi;
- APM – Escola Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque;
- APM – Escola Municipal MBO'ery Guarani Kaiowa;
- APM – Escola Municipal Pólo Indígena MBO'erenda Tupã i Nandeva;
- APM – Escola Municipal Mitã Rory;
- APM – Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal,
- Missão Evangélica Caiuá,
- Sociedade Amigos de Amambai – Mantenedora do Hospital Regional;
- Casa de Saúde Divina Providência Ltda.;
- Hospital e Maternidade Santa Joana;
- Renata Miranda Meira,






**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

- Televisão Morena Ltda.;
- Clube do Laço União Amambaense;
- Clube do Laço Sentinela de Amambai;
- Sindicato Rural de Amambai;
- Clube da Terceira Idade Anos Dourados de Amambai;
- Mitra Diocesana de Dourados;
- Grupo de Escoteiros Sesquicentenários 2º MS;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai;
- Casa de Saúde Indígena.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2003.

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal

REGISTRADA:

Publicada em 14.03.03

  
BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS  
Secretária Municipal de Administração

